



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5233/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/07/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DO: SAÚDE, TRANSPORTE ESCOLAR
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS
Requisição N°: 389/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de ativado e solupan em tambores de 200L, utilizados para lavagem dos veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a utilização regular de produtos de limpeza automotiva como o ativado e o Solupan é fundamental para a manutenção preventiva dos veículos. Esses produtos removem sujeiras pesadas, graxa, óleo e outras impurezas que podem comprometer a pintura e componentes externos dos veículos, contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil da frota municipal.
- 2.2. Considerando que a aquisição de tambores de 200 litros permite maior economia por conta do volume e do custo-benefício na compra em grande escala. Além disso, o uso de produtos específicos como o Solupan altamente eficaz na limpeza pesada, garante maior eficiência no processo, reduzindo o tempo e a quantidade de produto necessário por lavagem.
- 2.3. Considerando que manter os veículos da frota municipal limpos e bem conservados é uma questão de zelo com o patrimônio público e também de imagem institucional. Veículos limpos transmitem profissionalismo, cuidado com o bem público e reforçam a credibilidade dos serviços prestados à população.
- 2.4. Considerando que veículos sujos acumulam resíduos que podem representar risco à saúde dos motoristas e passageiros, além de comprometer a visibilidade e segurança durante a condução. A limpeza periódica com produtos adequados contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e salubre, atendendo às exigências de segurança e higiene no serviço público.
- 2.5. Considerando o material não fazer parte do estoque do almoxarifado Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
 - 8.2. Entrega única;
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
 - 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
 - 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
 - 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
 - 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
 - 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
 - 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. Oficina Mecânica/Transp. Urbanos: RUA VISCONDE DE INDAIATUBA, Nº 219 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-001 - Referência: Ao lado do Estádio Municipal Vereador Urbano Archangelo.
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:30h as 11:00h e 12:30h até as 15:30h.
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
11. **DAS AMOSTRAS:**
 - 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
 - 11.1.1. () SIM (x) NÃO
12. **GARANTIA/VALIDADE:**
 - 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **03 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
13. **FORMA DE PAGAMENTO:**
 - 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
 - 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
 - 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
 - 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
 - 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
 - 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
 - 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
14. **PENALIDADES:**
 - 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. -

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
 - 17.1.1. n° 3.3.90.30.22.00.00 – (2259) (3695) – Saúde – Fonte: Estado
 - 17.1.2. n° 3.3.90.30.22.00.00 – (1880) (1882) – Transporte Escolar – Fonte: Estado

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 20.6. Integram o presente termo:
 - 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

21. PUBLICIDADE:

- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 30 de junho de 2025.

**NATALINO ALVES DE MACEDO
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**FLAVIA ZANCHETTA MARIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5233/2025

DO OBJETO: Aquisição de ativado e solupan em tambores de 200L, utilizados para lavagem dos veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Conchal.

DA SECRETARIA DE SAUDE:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	TAMBOR	ATIVADO 200L	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO, BIODEGRADAVEL, COR VINHO, BOMBONA COM 200 LITROS APRESENTACAO E UM PRODUTO BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE; CONTEM CHEIRO CARACTERISTICO E PH ACIDO; LIQUIDO VISCOSO; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS E BAUS; NAO DEVESER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS; CONTENDO ATIVOS TENSORES E ANTICORROSIVOS;PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO; COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO SULFONICO; ACIDO FLUORIDRICO E CORANTE; COM PH DE (1%), ENTRE 2,10 E 2,20; COM DENSIDADE ENTRE 1,020G/L; COM ACIDEZ ENTRE 46,0 A 50,0; LIQUIDO VISCOSO NA COR VINHO, FORNECIDO EM BOMBONA COM 200 LITROS; UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL,LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, OCULOS DE PROTECAO,MASCARA COM FILTRO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08,DE 16/01/2002/MA;
02	01	TAMBOR	DESENGRAXANTE SOLUPAN INODORO	DETERGENTE AUTOMOTIVO, ALCALINO, BIODEGRADAVEL, APRESENTACAO E UM PRODUTO ALCALINO, BIODEGRADAVEL; CONTEM TENSOATIVOS, UMECTANTES; CONTENDO ATIVOS SENSORES E ANTICORROSIVOS; AGENTES SEQUESTRANTES E COMPLEXANTES; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

				LAVAGEM DE CHASSIS E PATIOS SUJOS DE OLEO E GRAXA; NAO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS; ASPECTO: LÍQUIDO SEMI VISCOSO DE COR AZUL OPACO, PH PURO: 13,50 +/- 0,2 PONTO DE FULGOR: NÃO APLICADO. LIMITE DE EXPLOSIVIDADE SUPERIOR/INFERIOR: NÃO APLICADO. DENSIDADE A 20° C: 1,10 KG/DM3. SOLUBILIDADE EM ÁGUA A 20° C: TOTAL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, ALCALINIZANTES E COADJUVANTES.FORNECIDO EM BOMBONA COM 200 LITROS; UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL,LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, OCULOS DE PROTECAO,MASCARA COM FILTRO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA;
03	01	UN	PROTETOR PRETINHO PARA PNEU	PRETEADOR PNEUS BORRACHAS EM GALÃO DE 5 LITROS  IMAGEM REFERENCIA

DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	02	TAMBOR	ATIVADO 200L	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO, BIODEGRADAVEL, COR VINHO, BOMBONA COM 200 LITROS APRESENTACAO E UM PRODUTO BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE; CONTEM CHEIRO CARACTERISTICO E PH ACIDO; LIQUIDO VISCOSO; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

				BAUS; NAO DEVERER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS; CONTENDO ATIVOS TENSORES E ANTICORROSIVOS;PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO; COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO SULFONICO; ACIDO FLUORIDRICO E CORANTE; COM PH DE (1%), ENTRE 2,10 E 2,20; COM DENSIDADE ENTRE 1,020G/L; COM ACIDEZ ENTRE 46,0 A 50,0; LIQUIDO VISCOSO NA COR VINHO, FORNECIDO EM BOMBONA COM 200 LITROS; UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL,LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, OCULOS DE PROTECAO,MASCARA COM FILTRO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08,DE 16/01/2002/MA;
02	02	TAMBOR	DESENGRAXANTE SOLUPAN INODORO	DETERGENTE AUTOMOTIVO, ALCALINO, BIODEGRADAVEL, APRESENTACAO E UM PRODUTO ALCALINO, BIODEGRADAVEL; CONTEM TENSOATIVOS, UMECTANTES; CONTENDO ATIVOS SENSORES E ANTICORROSIVOS; AGENTES SEQUESTRANTES E COMPLEXANTES; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA LAVAGEM DE CHASSIS E PATIOS SUJOS DE OLEO E GRAXA; NAO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS; ASPECTO: LÍQUIDO SEMI VISCOSO DE COR AZUL OPACO, PH PURO: 13,50 +/- 0,2 PONTO DE FULGOR: NÃO APLICADO. LIMITE DE EXPLOSIVIDADE SUPERIOR/INFERIOR: NÃO APLICADO. DENSIDADE A 20°~ C: 1,10 KG/DM3. SOLUBILIDADE EM ÁGUA A 20° C: TOTAL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, ALCALINIZANTES E COADJUVANTES.FORNECIDO EM BOMBONA COM 200 LITROS; UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL,LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, OCULOS DE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

				PROTECAO,MASCARA COM FILTRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA;
03	02	UN	PROTETOR PRETINHO PARA PNEU	PRETEADOR PNEUS BORRACHAS EM GALÃO DE 5 LITROS  IMAGEM REFERENCIA

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: XXXX/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Identificação do responsável

RG ou CPF